



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ª RF
Divisão de Programação e Logística

PROCESSO Nº 13971.000559/2011-65

CONTRATOS DRF/BLU nºs 01/2012 e 03/2012

TERMO ADITIVO Nº 4/2022

4º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DRF/BLU NºS 01/2012 E 03/2012, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E OS LOCADORES MARCO ANTÔNIO SACHINE, CPF [REDAZIDO] E JOCELINE HEIL SACHINE, CPF [REDAZIDO].

A **UNIÃO**, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 555 - 10º andar – Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Substituto Eventual do Chefe da Dipol – Divisão de Programação e Logística, Sr. **EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 847, de 03 de novembro de 2020, publicada no DOU de 05 de novembro de 2020, portador da matrícula funcional nº [REDAZIDO] inscrito no CPF nº [REDAZIDO], doravante denominada LOCATÁRIA, e, de outro lado, **MARCO ANTÔNIO SACHINE**, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/SC, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] e **JOCELINE HEIL SACHINE**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/SC, inscrita no CPF nº [REDAZIDO], doravante designados LOCADORES, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13971.000559/2011-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 07/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, de 20/01/2022 a 19/01/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. O valor mensal da locação, R\$ 6.625,40 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), pelo período relativo à prorrogação contratual, totaliza o valor de R\$ 397.524,00 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais) deste Termo Aditivo.

2.1.1. Os valores expressos acima serão igualmente divididos pelos dois LOCADORES identificados no preâmbulo, sendo que 50% refere-se ao Contrato DRF/BLU nº 01/2012 (Marco Antônio) e os outros 50% ao Contrato DRF/BLU nº 03/2012 (Joceline). Na prática, trata-se de um único Contrato, que foi subdividido em duas numerações devido a limitações do sistema.

2.2. No exercício corrente, a despesa com este Termo Aditivo correrá à conta das Notas de Empenho 2021NE000132 e 2021NE000133, apropriadas no elemento de despesa 339036-15, vinculado à atividade Locação de Imóveis, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o(s) exercício(s) subsequente(s), a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à LOCATÁRIA(O), na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

3.1.1. Os LOCADORES mantêm o direito ao reajuste anual do valor do aluguel, conforme previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do Contrato original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à LOCATÁRIA providenciar, às suas expensas, a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística


E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

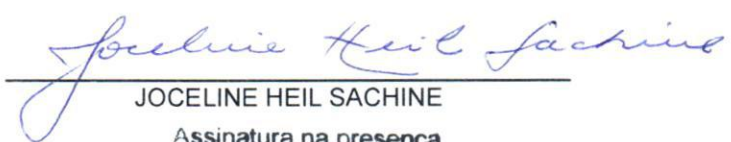
Curitiba, 14 de janeiro de 2022.

LOCATÁRIA:

EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI
Substituto Eventual do Chefe da DIPOL - SRRF09

LOCADORES:

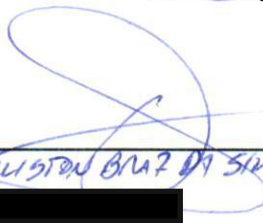

MARCO ANTÔNIO SACHINE
Assinatura na presença
do servidor.
ARF/BRUSQUE/SC
14.01.2022

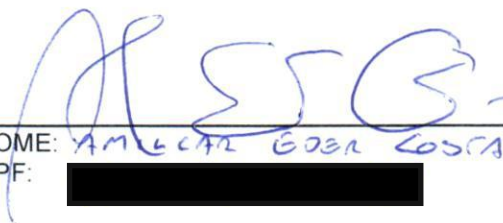

JOCELINE HEIL SACHINE
Assinatura na presença
do servidor.
ARF/BRUSQUE/SC
14.01.2022

TESTEMUNHAS:

Charlston Braz da Silva Araújo
Chefe / ARF / Brusque - SC
ATRFB Matr. [REDACTED]

Charlston Braz da Silva Araújo
Chefe / ARF / Brusque - SC
ATRFB Matr. [REDACTED]


NOME: CHARLSTON BRAZ DA SILVA ARAUJO
CPF: [REDACTED]


NOME: AMÉLIA EDER COSTA
CPF: [REDACTED]